



MOÇAMBIQUE

Jornal do Governo



ANO II - Nº 0081
SEMANAL

Directora - Tónia Macuácuca | Editor - Mendes José | 26 de Dezembro 2014 | Distribuição Gratuita

PR Guebuza inaugura Centro Emissor da RM



• pag 2

Governo aprova Regulamento Anti-doping



• pag 3

Sector agrícola com mais projectos financiados



• pag 4

Inhambane espera 35 mil turistas no X Festival do Tofo



• pag 9

PR Guebuza inaugura Centro Emissor da RM

Por Brígida da Cruz Henrique/ Moçambique

A construção do Centro Emissor da Rádio Moçambique (RM), orçado em cerca de três milhões de dólares, no povoado de N'sime, distrito de Matutuine, na província de Maputo, é um dos maiores investimentos feitos por esta empresa pública nos 39 anos de existência. O empreendimento substitui o Centro Emissor da Matola, que serviu a Rádio Clube de Moçambique, desde 1939, que transmitia em ondas média e curta, e agora fica desactivado por estar localizado numa zona povoada e com interferência.

Localizado no bairro N'sime, cuja população é estimada em nove mil e seiscentos habitantes, maioritariamente agricultores e pescadores do sector familiar, o novo empreendimento da Rádio Moçambique comporta dois emissores modernos de onda média, de 50 quilowatts cada, servindo a Emissão Nacional, Emissor Provincial de Maputo e um outro emissor em FM de 1000 watts e um estúdio de emergência, a partir do qual poderão ser feitas emissões.

O empreendimento comporta também uma central técnica, sala de links para a recepção do sinal dos estúdios da cidade de Maputo, um gerador de emergência de 1000 kva, três torres de antena e um laboratório, entre outras infra-estruturas.

Dados colhidos pelo 'Jornal Moçambique' indicam que além de uma casa para os profissionais ali afectos, o emissor dispõe de equipamento digital que permite controlo a remoto a partir da Central Técnica da estação emissora-sede, através de meios informáticos em uso. No acto de inauguração do empreendimento, que vai contribuir para que mais moçambicanos tenham acesso à informação de melhor qualidade, difundida pela Rádio Moçambique, o Presidente da República, Armando Guebuza, disse que a obra insere-se num conjunto de intervenções e iniciativas ligadas à observância e cumprimento dos direitos dos cidadãos.



Presidente da República, Armando Guebuza

Segundo o Chefe do Estado, o Centro Emissor de N'sime é de alta capacidade tecnológica, e constitui uma prenda para os profissionais da RM, que ao longo de quase quatro décadas têm-se esmerado na forma como promovem a imagem e nome de Moçambique no mundo, encorajando-os, num outro diapasão, a se dedicarem na sua nobre missão de informar, formar e entreter, tendo em conta os desafios da migração digital, automatização das emissões e a expansão do sinal pelo Moçambique adentro.

Por seu turno, o Presidente do Conselho de Administração da RM, Faruco Sadique, reconheceu a importância do empreendimento, não só para a RM, como também para a radiodifusão nacional e para todos os moçambicanos, que passam a beneficiar de sinal de melhor qualidade. Aliás, a construção do centro emissor insere-se no projecto de modernização da rede de transmissão e de expansão do sinal da RM, que inclui, entre outras acções, a edificação de centros emissores provinciais e a instalação de repetidoras da antena nacional nas sedes distritais.

"A inauguração deste centro constitui

ponte de ligação entre a produção da RM e o ouvinte. É a partir daqui que tudo aquilo que é produzido pela RM é levado à casa do ouvinte", frisou Faruco Sadique, para quem o Centro Emissor de N'sime substitui o da Matola, com estação transmissora em ondas média e curta, cujas razões da transferência prendem-se com a interferência com os diferentes serviços de comunicação e radiação resultante das antenas.

Ademais, as condições técnicas do próprio centro emissor estavam a ser postas em causa em consequência dos edifícios circundantes, que prejudicavam a radiação das antenas, além de que o centro impedia o desenvolvimento do Município da Matola. Assim, o Conselho de Administração da Administração da RM, em coordenação com o Governo transferiu, em 2005, as referidas instalações para o bairro n'sime, região pouco habitada, numa área de cem hectares.

Na sua intervenção, o administrador do distrito de Matutuine, Avelino Muchine, referiu que a instalação do Centro Emissor da Rádio Nacional em Matutuine representa um crescimento, pois trata-se de infra-estrutura que constitui a base da emissão do sinal da Antena Nacional.

Governo aprova Regulamento Anti-doping

Por Mavildo Pedro/ Moçambique

Reunido em mais uma sessão ordinária, o Conselho de Ministros aprovou, esta terça-feira, um regulamento que permite a prática de actividades desportivas sem recurso a substâncias proibidas. Trata-se de um instrumento cujo objectivo é harmonizar as normas jurídicas internas com os procedimentos jurídicos internacionais sobre o controlo e combate ao doping no desporto.

Falando a jornalistas, o Vice-Ministro da Juventude e Desportos, Carlos Sousa, referiu que com a realização dos Décimos Jogos Africanos na cidade de Maputo, em 2011, o país iniciou um processo de controlo anti-doping sistemático nas actividades desportivas. Carlos Sousa explicou, na sua intervenção, que desde os jogos africanos, o país realizou mais de 200 exames anti-doping em atletas de diversas modalidades mas não houve casos positivos.

O dirigente explicou que o Conselho de Ministros aprovou o regulamento que cria a Agência Moçambicana Anti-doping, cuja missão é aplicar as normas e regras previstas no Código Mundial Anti-doping e na Convenção Internacional Anti-doping.

A indicação dos representantes do Conselho Nacional Anti-doping e da Agência Nacional Anti-doping será feita pelo Ministro que superintende a área dos desportos e pelo presidente do Comité Olímpico de Moçambique.

“Pretendemos que os exames anti-doping, no país, sejam feitos de forma independente e cumprindo as normas internacionais que a regem o processo, e a agência será responsável pela actualização das normas, métodos e substâncias junto das federações”, explicou o dirigente.

O Vice-Ministro da Juventude e Desportos apontou que se houver casos positivos, a agência será responsável pela resolução dos procedimentos atinentes à matéria.

Estatuto Orgânico do Centro de Pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional



O Centro de Pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional (CPHLLN) foi criado em Abril de 2008, com o objectivo de promover actividades de busca, investigação, valorização e divulgação da História da Luta de Libertação Nacional.

O estatuto orgânico do centro de pesquisa surge da necessidade de ajustar as suas actividades à realidade do país no que diz respeito à investigação, não só de informações sobre a luta de libertação nacional, mas também conteúdos ligados à defesa da soberania e da democracia. Em termos de direcção, o Centro de Pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional terá mudanças, passando a ser dirigido por um director-geral, coadjuvado por um director-geral adjunto, ambos nomeados pelo Ministro que superintende a área dos combatentes. A nível interno, os Departamentos de Documentação e Informação passam a recolher depoimentos e dados inerentes à história da luta de libertação nacional, luta pela defesa da soberania e da democracia.

Decreto-Lei sobre Regime Jurídico e Contratual Especial dos Projectos de Gás Natural Liquefeito

O Conselho de Ministro aprovou o Decreto-Lei que se aplica aos empreendimentos das áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma, quer sejam realizados apenas nos termos do

Contrato de Concessão para a Pesquisa e Produção ou nos termos conjugados de contratos de Concessão para a Pesquisa e Produção e de Acordos Governamentais, bem como nos termos de quaisquer outros instrumentos contratuais em que o Governo seja parte da implementação do Projecto da Bacia do Rovuma.

O Governo aprovou, igualmente, uma Resolução que, nos termos do artigo 4 da Lei no 16/ 2009, de 10 de Setembro, determina a incorporação de 1000 prestadores para o Serviço Cívico de Moçambique até 30 de Novembro de 2015.

Temas apreciados

A sessão do Conselho de Ministros desta terça-feira apreciou também o Processo Eleitoral, o Diálogo entre o Governo e a Renamo, a preparação e participação de Moçambique nos jogos do Conselho de Desporto da União Africana-5a Região (AUS R5), Bulawayo (Zimbabwe), de 4 a 15 de Dezembro de 2014.



Sector agrícola com mais projectos financiados

Por Mavildo Pedro/ Moçambique

O Fundo Nacional de Investigação (FNI), tutelado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, que na semana finda realizou, em Maputo, o 5º Seminário Nacional de Divulgação dos Resultados dos Projectos financiados no âmbito da Quarta e Quinta Chamadas e do seu impacto e contributo nos locais de implementação, já financiou mais de 250 projectos no país. A maioria dos projectos financiados é de investigação na área da agricultura, o que demonstra a preocupação deste fundo com o sector que emprega grande parte da população activa em Moçambique.

Dirigindo-se aos participantes do encontro, o Inspector Nacional no Ministério da Ciência e Tecnologia, Jamisse Taimo, explicou que o FNI tem estado a promover a investigação através do financiamento a entidades públicas e outras vocacionadas, ou com interesse no desenvolvimento da investigação, ciência e inovação tecnológica.

Jamisse Taimo referiu que o seminário de divulgação dos resultados dos projectos financiados pelo FNI é uma oportunidade para medir o pulsar da investigação e do seu impacto na vida dos cidadãos, tendo em conta que os coordenadores das iniciativas têm a obrigatoriedade de trazer resultados



em função dos objectivos definidos.

Taimo apontou, entretanto, haver preocupação de instaurar um padrão de financiamento de longo prazo, para estimular a participação, benefício mútuo e acções conjuntas envolvendo empresas, universidades e instituições afins.

O Inspector Nacional no Ministério da Ciência e Tecnologia afirmou, igualmente, existirem “desafios que colocam à prova a capacidade do nosso conhecimento, onde não basta o sucesso até agora alcançado, mas necessário aprimorá-lo mais, com dedicação e afinco, para gerar soluções adequadas aos inúmeros problemas da população moçambicana”, tendo destacado a

necessidade de transformar os conhecimentos em prática, para proporcionar resultados palpáveis, a todos os níveis, particularmente no que diz respeito a solução dos problemas que ocorrem nas zonas rurais.

A fonte explicou que o desafio passa por perceber os eventos, busca de sinergias, partilha de esforços, troca de experiências e trabalhar em conjunto, de modo a que o conhecimento gerado tenha impacto, principalmente nas comunidades rurais e seja transferido para outros cantos do país, atendendo ao crescimento demográfico que se verifica.

“A nossa expectativa é que os resultados a serem aqui apresentados visualizem a solução dos desafios que os distritos e as comunidades rurais enfrentam e contribuam para o melhoramento económico e social do país”, explicou Taimo.

Pretende-se que o 5º Seminário Nacional de Divulgação dos Resultados dos Projectos financiados no âmbito da Quarta e Quinta Chamadas seja um evento sistemático de apresentação de resultados gerados pelos projectos financiados pelo FNI, com debates abertos e francos, tendo como interesse a identificação de acções a serem levadas a cabo para que a ciência, a tecnologia e a inovação desempenhem um papel preponderante no processo de desenvolvimento do país.



PARA RESPONDER À DEMANDA DO SECTOR DE RECURSOS MINERIAS

Técnicos moçambicanos formados na área do carvão

Por: Elisete Muiambo/Moçambique

A crescente realização de estudos para a exploração de recursos minerais no país pressupõe o aumento da procura de profissionais nacionais qualificados. Neste contexto, o Governo, através da Empresa Moçambicana de Exploração Mineira (EMEM), em parceria com a empresa Japan Oil, Gas and Metals National Corporation (JOGMEC), está a levar a cabo uma acção de formação de técnicos do sector do carvão.

Trata-se de uma acção que se insere no programa de formação de técnicos moçambicanos para indústria do carvão e resulta de acordos celebrados entre a EMEM e a JOGMEC. A formação, que decorre na cidade de Maputo e na província de Tete, tem como objectivo dotar os técnicos de conhecimentos para que respondam à crescente demanda do sector mineiro.

No discurso de abertura da formação, o Secretário Permanente no Ministério dos Recursos Minerais (MIREM), Alfredo Nhampepe, apontou como desafio do sector potenciar a indústria de carvão em Moçambique e envidar esforços para a prevenção da poluição.

“Hoje estamos com capacidade para gerir as acções de formação, uma das prioridades do governo, daí que encorajamos as empresas a aderirem ao programa de capacitação de técnicos”, apontou Nhampepe.

Por sua vez, o Presidente do Conselho de Administração da EMEM, Casimiro Francisco, salientou que o facto de Moçambique possuir um potencial de recursos minerais não explorado requer que o país tire proveito da experiência do Japão nesta área.

Francisco Casimiro apontou, entretanto, a falta de infra-estruturas e de capital humano, que confeririam capacidade para maximizar o



aproveitamento dos recursos minerais de que o país dispõe.

“Ao longo do curso, consolidamos a informação sobre o potencial mineiro. Assim, pensamos que com as iniciativas e apoio do governo japonês poderão colmatar deficiências que temos no desenvolvimento do capital humano em Moçambique”, sublinhou a fonte.

UEM empenhada na formação de recursos humanos

A exploração de recursos mineiras em Moçambique coloca à Universidade Eduardo Mondlane (UEM), um dos parceiros de iniciativas do sector mineiro, o desafio de garantir recursos humanos para responder às exigências de mão-de-obra qualificada e especializada em todas as fases de desenvolvimento da indústria mineira, nomeadamente, prospecção, avaliação e desenvolvimento, produção e encerramento de empreendimentos.

É neste contexto que a UEM, no cumprimento do papel de estimular o

desenvolvimento de recursos humanos capazes de responder à demanda na indústria do carvão e não só, para garantir que a exploração seja sustentável e traga benefícios à nação, preparou um plano de capacitação institucional, para a formação de geocientistas e engenheiros, através da diversificação da oferta formativa, aumento do número de ingressos e de graduados, bem como a melhoria dos processos de ensino e investigação neste domínio.

Segundo o Vice-Reitor da UEM, Ângelo Macuácua, a parceria com a indústria mineira poderá tornar a universidade um parceiro estratégico na geração de tecnologia, movendo, assim, a partir da posição de uma fonte tradicional de recursos humanos e conhecimentos, para que seja uma nova fonte valiosa de geração de transferência de tecnologias e inovação.

Intervindo durante a formação de técnicos do sector do carvão, Ângelo Macuácua salientou que o seminário de capacitação de recursos humanos na área mineira constitui um instrumento

Cont. na pág 6

Cont. da pág 5

indisponível para desenvolvimento de competências entre os técnicos moçambicanos, tendo reiterado o compromisso da UEM no cumprimento do papel de formador.

“Sabendo que o eixo central dos domínios de capacitação institucional

da UEM para formação de geocientistas e engenheiros é o desenvolvimento e expansão de infra-estruturas, apetrechamento e modernização de laboratórios, formação de docentes e

desenvolvimento da capacidade de investigação. Contamos com o apoio da JOGMEC e da embaixada do Japão para a materialização do plano de capacitação institucional”, sublinhou Macuácuca.

Escola Nacional de Música e BCI assinam acordo de cooperação 2014

Por Mavildo Pedro/ Moçambique

A Escola Nacional de Música, localizada na cidade de Maputo, assinou um acordo de cooperação com o Banco Comercial e de Investimentos (BCI), com o objectivo de melhorar a qualidade de ensino nesta instituição e fortalecer a identidade cultural dos alunos.

Trata-se de uma parceria que vai permitir promoção das acções da Escola Nacional de Música e melhorar a qualidade da formação.

Segundo a directora desta escola, Isabel Mabote, a assinatura do acordo constitui um ganho no que diz respeito

ao apoio à cultura, particularmente a formação de artistas e de fazedores das artes e cultura, tendo destacado que “a identidade de um povo apresenta-se pela manifestação cultural, que só pode acontecer com a criação de condições que permitam o desenvolvimento de cultura e habilidades na aprendizagem”.

Na sua intervenção, Isabel Mabote referiu que “como Escola Nacional de Música, sentimo-nos acarinhados pois o acordo é uma aposta de resgatar, valorizar, divulgar e preservar o património cultural moçambicano”.

Por seu turno, o representante do BCI, explicou que o objectivo do acordo é aprofundar o envolvimento deste banco na promoção de valores da identidade e do património cultural, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino e, com isso, a emergência de novos talentos musicais.

Numa primeira fase, o BCI vai garantir aspectos logísticos da escola, particularmente instrumentos musicais e reabilitação desta instituição de formação musical.

O acordo prevê, igualmente, tornar a escola sustentável e concessão de bolsas de estudo.



Ficha Técnica



Propriedade do
Gabinete de Informação

Registo Nº11/GABINFO-DEC/2013

PERIODICIDADE: Semanal

DIRECTORA: Túnia Macuácuca - 82 98 84 677

EDITOR: Mendes José- 84 345 4000

REDACÇÃO:

Elisete Muiambo, Manuel Zavala, Mavildo Pedro

MAQUETIZAÇÃO: Jornal Moçambique

REVISÃO: Marcelino E. Mahanjane

MAPUTO, Av. Francisco Orlando Magumbwe Nº780

5º Andar - jornalmocambique@gmail.com

tel nº 21 49 02 09

www.portaldogoverno.gov.mz



CÓDIGO DA ESTRADA

ARTIGO 162 (Apreensão de veículos)

1. O veículo deve ser apreendido pelas autoridades, quando:

- a) Transite com números de matrícula que não lhe correspondam ou não tenham sido legalmente atribuídos;
- b) Transite sem chapas de matrícula ou não se encontre matriculado, salvo nos casos permitidos por lei;
- c) Transite com números de matrícula que não sejam válidos para o trânsito em território nacional;
- d) Transite estando o respectivo documento de identificação apreendido, salvo se este tiver sido substituído por guia passada nos termos do artigo anterior;
- e) O respectivo registo de propriedade ou a titularidade do documento de identificação não tenham sido regularizados no prazo legal;
- f) Tenha dado causa a um acidente sem o seguro de responsabilidade civil nos termos da lei;
- g) As características do veículo a que respeitam não confirmam com as do documento de identificação do mesmo, salvo tratando-se de motores de substituição devidamente registados ou de pneus de medida superior à indicada adaptáveis às rodas;
- h) Transite sem ter sido submetido a inspeção para confirmar a correcção de anomalias verificadas em anterior inspeção, em que reprovou, no prazo que lhe for fixado;
- i) A apreensão seja determinada ao abrigo do disposto no artigo 149.

2. Nos casos previstos no número anterior, o veículo não pode manter-se apreendido por mais de 90 dias, devido a negligência do proprietário em promover a regularização da sua situação, sob pena de perda do mesmo a favor do Estado.

3. Nos casos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 1, o veículo é colocado à disposição da autoridade judicial competente, sempre que tiver sido instaurado procedimento criminal.

4. Nos casos previstos nas alíneas c) a f), do n.º 1, pode o proprietário ser designado fiel depositário do veículo.

5. No caso de acidente, a apreensão referida na alínea f), do n.º 1, mantém-se até que se mostrem satisfeitas as indemnizações dele derivadas ou, se o respectivo montante não tiver sido determinado, até que seja prestada caução por quantia equivalente ao valor mínimo do seguro obrigatório.

6. Quem for titular do documento de identificação do veículo responde pelo pagamento das despesas causadas pela sua apreensão.

CAPÍTULO II

Abandono, bloqueamento e remoção de veículos

ARTIGO 163 (Estacionamento indevido ou abusivo)

1. Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

- a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento públicos isentos do pagamento de qualquer taxa;
- b) O de veículo, em parque, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas;
- c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
- d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
- e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a quarenta e oito horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
- f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

Breves

Maputo acolhe 2ª Cimeira do Gás de Moçambique

A capital do país acolhe, em Dezembro próximo, a 2ª Cimeira do Gás, que irá debater, entre vários assuntos, o papel de Moçambique na esfera global do mercado de gás natural.

A cimeira é co-organizada pela CWC e a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e juntará líderes mundiais da indústria de gás natural, representantes de governos, operadores da indústria, investidores, distribuidores e compradores, que irão discutir temas ligados à visão geral do mercado energético nacional e global.

Observatório do Mercado de Trabalho vai melhorar informação sobre Emprego

A entrada em funcionamento do Observatório do Mercado de Trabalho no país, que está em processo avançado, irá revolucionar o mercado laboral, sobretudo no que diz respeito à informação sobre os níveis e a qualidade de empregabilidade, tendo conta que a instituição estará munida de condições para estudos e pesquisas de natureza sócio-laboral e económica.

Com o Observatório do Trabalho, o país aumentará a capacidade de recolha, estudo e apresentação regular de dados sobre o mercado, o que irá dinamizar investimentos e a criação de emprego.

A nível do Ministério do Trabalho, cuja matéria mereceu atenção na última sessão do XXVI Conselho Coordenador do sector, estão em curso medidas para melhorar o sistema de informação sobre o mercado do trabalho, nomeadamente, a integração do Observatório do Mercado de Trabalho no Estatuto Orgânico, a Informatização da Relação Nominal, e a Informatização do Trabalho Migratório.

Moçambique participa na 18-ª Assembleia da ASEA no Quénia

Moçambique, através da Bolsa de Valores de Moçambique (BVM) é um dos 23 países participantes da 18-ª Assembleia Anual da Associação das Bolsas de Valores Africanas (ASEA), que decorreu de 23 a 25 de Novembro corrente, em Diani, no Quénia.

O encontro, que reuniu economistas, gestores e empresários de todo o mundo, servindo para debater as oportunidades existentes no continente, sob o lema "Fortalecimento do Mercado de Capitais de Ecossistemas para Alimentar o crescimento Económico em África", o país foi representado pela Presidente do Conselho de Administração da BVM, Anabela Chamбуca.

Trata-se de uma conferência que atrai as maiores e melhores empresas, gestores de fundos, provedores de serviços financeiros, reguladores e outros membros do mercado de capitais de África, Europa, Ásia e Estados Unidos da América, e que constitui oportunidade de interacção e aprofundamento de conhecimentos sobre o mercado financeiro.



g) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.

2. Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

ARTIGO 164

(Bloqueamento, remoção e depósito de veículos)

1. Podem ser removidos os veículos que se encontrem:

- a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;
- b) Estacionados ou imobilizados na berma de auto-estrada ou via equiparada;
- c) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
- d) Com sinais exteriores de manifesta inutilização do veículo, nos termos fixados em regulamento;
- e) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2. Para os efeitos do disposto na alínea c), do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

- a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
- b) Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;
- c) Em passagem de peões sinalizada;
- d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
- e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
- f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
- g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias ou afecto ao estacionamento de veículos ao serviço de determinadas entidades, ou, ainda, afecto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
- h) Impedindo a formação de uma ou de duas filas de trânsito, conforme este se faça num ou em dois sentidos;
 - i) Na faixa de rodagem, em segunda fila;
 - j) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
- k) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada;
 - l) Na faixa de rodagem de auto-estrada ou via equiparada.

3. Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.

4. Na situação prevista na alínea c) do n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.

5. O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com multa de 2.000,00 Mt.

6. Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo, é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

7. As condições e as taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos, são fixadas em regulamento.

8. As taxas não são devidas quando se verificar que houve errada aplicação das disposições legais.

ARTIGO 165

(Presunção de abandono)

1. Removido o veículo, nos termos do artigo anterior, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respectivo registo, para o levantar no prazo de 30 dias.

2. Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer reacear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 15 dias.

3. Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção da notificação ou da sua afixação nos termos do artigo seguinte.

4. Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou das autarquias locais.

5. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

A DECORRER ESTE FIM-DE-SEMANA

Inhambane espera 35 mil turistas no X Festival do Tofo

Por: Adilson Virgílio / GP-I'bane

A província de Inhambane espera acolher, este fim-de-semana, mais de 35 mil turistas, entre nacionais e estrangeiros, durante a décima edição do Festival do Tofo, que se realiza na praia da Barra, desde 2005.

Segundo a administradora da cidade de Inhambane, Elsa Tomo, que falava segunda-feira, durante o lançamento do festival, este ano, o evento terá a particularidade de englobar várias actividades, entre culturais e desportivos, contrariamente aos anos anteriores, em que havia apenas espectáculo musical.

A administradora destacou a realização de palestras centradas na rapariga, no âmbito do desencorajamento de casamentos prematuros, exposições fotográficas que ilustram as edições passadas deste festival, palestras sobre a importância do Número Único de Identificação Tributária, assim como feiras de gastronomia e de saúde, que vão culminar com a realização de espectáculo musical a 29 de Novembro corrente.

No evento, orçado em mais de 1 milhão de Meticais, espera-se a participação de mais de 36 artistas, entre locais e de outras províncias, 11 bandas musicais, com destaque para a Banda Kakana, da capital do país e Timbila Ta Venâncio proveniente da Zavala.

Num outro desenvolvimento, Elsa Tomo, apontou ser importante que os espectadores conduzam com prudência e evitem o consumo de álcool.

Por sua vez, o presidente do Município de Inhambane, Benedito Guimino, garantiu estarem criadas as condições para que o X Festival de Tofo decorra da melhor maneira.

“Temos a garantia de que no dia 29 de Novembro o Festival vai acontecer; temos as condições organizacionais prontas, a partir do palco, luz e som; o



Membros do Governo e do Município de Inhambane, no lançamento do X Festival do Tofo

que nos resta é convidar os residentes desta e de outras províncias a participarem neste Festival.”

No seu discurso, o Secretário Permanente da Província de Inhambane, Fernando Campine, que falava em representação do governador provincial, avançou que a realização do Festival de Tofo é uma forma de criar intercâmbio cultural e desportivo entre turistas nacionais e internacionais, bem como a comunidade local, criando incentivo para adesão ao turismo doméstico, à escala provincial e nacional.

Campine referiu que além incentivar a prática do turismo, o Festival do Tofo vai promover a província de Inhambane como destino turístico de eleição; promover a unidade nacional e servirá de oportunidade para que as comunidades locais desenvolvam negócios.

“Esperamos que hoje sejam lançadas as bases desportivas, culturais e recreativas, bem como a consolidação da unidade nacional, que irão permitir valorização e preservação dos nossos recursos naturais, que

constituem a vitalidade do sector do turismo e inserção das comunidades nas atividades turísticas, dando resposta ao nosso lema”, disse Campine.

O X Festival do Tofo-02014 vai decorrer sob o lema “Catapultando a Cultura, Turismo e Unidade Nacional”.

O Festival do Tofo é um evento cultural que acontece anualmente desde 2004, após a realização da primeira Conferência de Investidores na Província de Inhambane, que teve lugar na Praia de Tofo, em 2003. A conferência motivou a realização da primeira edição do Festival de Tofo, mas devido a problemas de erosão e insuficiência de espaço, o evento passou a ter lugar na Praia da Barra desde 2005. de Luanda, Mbabani e Gaborone, em Angola, Suazilândia e Botswana, respectivamente.



OJM: Trinta e sete anos pensando no desenvolvimento económico do país

Assinala-se, a 29 de Novembro, a passagem dos 37 anos de criação da Organização da Juventude Moçambique (OJM).

Trata-se de uma data histórica, que marca a fundação da OJM pelo primeiro Presidente de Moçambique independente, Samora Moisés Machel, a 29 de Novembro de 1977.

A Organização da Juventude Moçambicana é uma organização de âmbito nacional, que congrega jovens moçambicanos, sem distinção de cor, raça, sexo, grupo étnico, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, origem, posição social nem estado civil.

Surgiu, assim, a primeira organização juvenil unitária, com a tarefa de educar, unir e organizar a juventude moçambicana para a realização das tarefas de reconstrução nacional e de edificação de uma sociedade justa, de progresso e de paz.

A Constituição da República de Moçambique abre espaço para a intervenção dos cidadãos na preservação dos seus direitos e liberdades e na realização dos seus interesses individuais e colectivos.

Foi com este espírito que Samora Machel, querendo ver uma juventude participativa e interventiva nas tarefas do desenvolvimento da nação criou esta organização para que todo o jovem moçambicano se filiasse e participasse do processo de crescimento do país.

São, entre vários, objectivos da OJM: i. Cumprir e fazer cumprir os preceitos consagrados na Constituição da República de Moçambique e demais legislação vigente em Moçambique; ii. Promover e defender os legítimos anseios e interesses dos seus membros, da juventude em geral e sua representação nos Fóruns Nacionais, Regionais e Internacionais; iii. Mobilizar os jovens para utilizarem todas as suas energias e saber para o combate à pobreza rural e urbana; iv. Promover os valores sublimes da nação moçambicana, concretizados através das gerações 25 de Setembro, 8 de Março e da Viragem; v. Participar na concepção e implementação da Política Nacional da Juventude e demais políticas sectoriais no que aos jovens diga respeito; vi. Promover a implementação de políticas que digam respeito à juventude; vii. Contribuir para a formação cívica, moral, física, cultural, profissional e científica de jovens moçambicanos; viii. Incutir, na juventude moçambicana, a razão de pertença à geração de viragem e a necessidade de cumprir com este desígnio histórico para o desenvolvimento de Moçambique, no quadro da continuidade das gerações anteriores.

Hoje, mais do que uma organização partidária, a OJM tem-se engajado em várias frentes rumo a um Moçambique livre da fome e da miséria, através da sua formação em vários domínios sócio-económicos e científicos, pressupostos que a tornam uma organização preocupada com o processo de desenvolvimento desta nação jovem, que se chama Moçambique.

Por ocasião da passagem de mais um aniversário de sua criação, o 'Jornal Moçambique' endereça votos e desejos de ver uma juventude (OJM) comprometida com as causas nobres do processo evolutivo de Moçambique.

Fonte: www.ojm.org.mz



Curiosidades

Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher

Celebrou-se, a 25 de Novembro, o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra Mulher.

“Violência contra a mulher” significa qualquer acto de violência de género, do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico na mulher, incluindo as ameaças de tais actos, a coacção ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada.

Caracteriza-se pelo uso e abuso de poder e controlo nas esferas públicas e privadas e está intrinsecamente ligada aos estereótipos de género, que estão subjacentes e perpetuam tal violência.

A violência contra a mulher constitui uma expressão da relação de desigualdade entre homens e mulheres. É uma violência baseada na afirmação da superioridade de um sexo sobre o outro, nomeadamente, dos homens sobre as mulheres. Trata-se de um fenómeno que afecta toda a sociedade, devendo ser considerado o contexto social em que estes actos de violência ocorrem.

www.naovienciacontramulheres.cplp.org